



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

MENSAGEM N.º 79/2019
De 23 de setembro de 2019

Senhor Presidente:

Tenho a honra de enviar à apreciação da Egrégia Câmara de Vereadores o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

O Departamento competente identificou que o saldo existente na dotação será insuficiente para honrar os pagamentos de aposentadorias do Fundo de Seguridade Social previstos até o final do exercício, razão pela qual encaminho o presente projeto de abertura de crédito suplementar.

O remanejamento será realizado da dotação das fichas referente as pensões e sentenças judiciais que não serão utilizadas em sua totalidade, esclarecendo que se trata apenas de ajuste de dotação entre fichas de uma mesma ação orçamentária, pertencente ao Fundo de Seguridade Social.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, observadas as disposições regimentais de praxe.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Mauro Salvador Sgueglia de Góes
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

**PROJETO DE LEI N.º 79/2019
De 23 de setembro de 2019**

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional
suplementar no valor de R\$ 750.000,00
(setecentos e cinquenta mil reais).**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir
no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de
R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), no orçamento vigente:

(011) 03.50.50.09.272.0503.2502.3.1.90.01.00R\$ 750.000,00

Fonte: Tesouro

Elemento: Aposentadorias e Reformas

Ação: Inativos e Pensionistas - FSS

TOTAL:R\$ 750.000,00

Art. 2º. O valor do crédito a que se refere o art. 1º
será coberto com recursos resultantes de:

I - anulação parcial da seguinte dotação:

(012) 03.50.50.09.272.0503.2502.3.1.90.03.00R\$ 600.000,00

Fonte: Tesouro

Elemento: Pensões do RPPS e do Militar

Ação: Inativos e Pensionistas – FSS

(016) 03.50.50.09.272.0503.2502.3.1.90.91.00R\$ 150.000,00

Fonte: Tesouro

Elemento: Sentenças Judiciais

Ação: Inativos e Pensionistas – FSS

TOTAL:R\$ 750.000,00

ck



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Art. 3º. Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.839, de 20/07/2018, Lei 4.902 de 14/12/2018.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 23/09/19

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

/mgsm.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

São Roque, 20 de Setembro de 2019.

Ao
Departamento Jurídico

Ref: Projeto de Lei para Abertura de Crédito Suplementar – Fundo de Seguridade Social

Estamos encaminhando minuta para Projeto de Lei visando a suplementação em dotação destinada ao pagamento de Aposentadorias do Fundo de Seguridade Social – FSS.

Verificamos que o saldo existente na dotação deve ser insuficiente para honrar os pagamentos previstos até o final do exercício, para isso, propomos o remanejamento de dotação das fichas referente a Pensões e Sentenças Judiciais não serão utilizadas em sua totalidade.

Portanto, esclarecemos que se trata apenas de ajuste de dotação entre fichas de uma mesma Ação orçamentária pertencente ao FSS.

Atenciosamente,


Marcos Adriano Cantero
Chefe de Div. de Orçamento e Contabilidade
CRA SP n.º 108.715